

QUEM É O ABUTRE?

Dilemas Éticos na Cobertura de Crime Violento

Tomas Vieira Mário*

Introdução

O crime em geral, e o crime violento em particular, configuram-se, em Moçambique e em qualquer outra parte do mundo, como matéria particularmente atractiva aos media e tópico central de comunicação pública.

Para a comunicação social, domínio profissional que se ocupa do pulsar do dia a dia da sociedade, o crime revela-se como matéria naturalmente apelativa no resgate da atenção do público, tendo em conta o potencial dramático e emotivo das suas histórias, através das quais se perscruta o lado mais sombrio e enigmático da natureza humana, exacerbando sentimentos.

O potencial de noticiabilidade do crime ganha uma maior ênfase, se tivermos em linha de conta as leis do mercado concorrencial que vão dominando, cada vez mais, também entre nós, o espectro dos media e a sua consequente apetência para as histórias de grande impacto, onde a violência sobressai como um estímulo muito poderoso.

O impacto da reprodução pública de comportamentos desviantes, sobretudo quando violentos, ou a mediatização de situações de sofrimento humano extremo, junto de um público passivo que apenas absorve a mensagem mediática, causou sempre receios sobre os seus efeitos junto do público, ressuscitando, amiúde, o velho debate sobre quem está em causa: a mensagem ou o mensageiro. (Na Pérsia, o Mensageiro do exército que levasse ao Imperador mensagem de derrota militar era degolado com um só golpe ao pescoço, apesar de nada ter a ver com a batalha, nem nada poder fazer para alterar o seu resultado. Mas se, pelo contrário, anunciasse vitória, ele era generosamente agraciado, recebendo ouro equivalente ao peso do seu próprio corpo, além de noites de luxúria e devassidão no harém...Estabeleceu-se, desde então, uma grande confusão entre a mensagem e o mensageiro...)

Por isso, assim que uma notícia anunciando crime violento é divulgada, surgem interrogações como: (i) qual era a relevância do assunto, a ponto de ser reportado? (ii) terá sido salvaguarda a dignidade e a presunção de inocência dos supostos infractores? (iii) não estará a comunicação social a instigar à violência, ao reportar de forma crua crimes violentos, reproduzindo-os e levando-os para adentro da intimidade da vida familiar? Tecnicamente, a pergunta final é: qual é a política editorial deste órgão de informação sobre crime violento e sofrimento humano extremo?

* Comunicação apresentada na Conferencia Nacional sobre Criminalidade em Moçambique (11-12 Marco de 2009)

Os media e representação social do crime

Estes questionamentos, no seu conjunto, denotam a apreensão com que a sociedade no seu todo, e em toda a parte, encara o facto de ser confrontada com os seus próprios demónios, com as suas fraquezas internas, com a complexidade de que a sua alma é feita. Porque, ao relatar o crime, a comunicação social não faz mais do que oferecer à sociedade um espelho para se rever.

Estas apreensões públicas justificam-se na medida em que os media assumem nos nossos dias um papel preponderante na forma como as pessoas apreendem a realidade circundante. Este entendimento é fundamental, dada a sua relação com o impacto que o fenómeno mediático provoca na sociedade.

Afirmações como as de Gitlin (1980) – “ *o jornal não é um espelho da realidade, mas um holofote móvel*”; ou de Tuchman (1983:13) – “ *A notícia é uma janela para o mundo...a notícia tende a dizer-nos o que queremos saber, o que precisamos saber e o que deveríamos saber*” – são ilustrativos do tom enfático com que se encaram as notícias como construção social.

Com esse tratamento da informação jornalística como um produto social, o crime reportado pelos media assume-se em duas vertentes : primeiro como um tópico noticioso que transporta para o espaço público temas vitais relacionados com as formas de sociabilidade, sendo, muitas vezes, a primeira fonte de alerta sobre uma crise social que espreita um País. Significa portanto que através da cobertura de tais eventos, os media podem catapultar para a agenda nacional um tema até aí ou subalternizado ou simplesmente desconhecido.

Em segundo lugar, o crime é tema de grande carga dramática e emotiva, mobilizador da atenção do público e que, por isso mesmo, se afirma como termómetro do funcionamento da sociedade. Assim, as histórias do crime que os media divulgam são excertos do pulsar diário do mundo em que vivemos, mundo esse a que os media estão particularmente atentos, pois esse género de histórias exprime a ruptura, a descontinuidade, o desvio e, enfim, a disfuncionalidade do organismo social.

Do crime – espectáculo ao abutre humano

Sobre este tema, poder-se-ia optar por uma infinidade de enfoques de discussão, numa conferência como esta; porém para abrir as nossas reflexões conjuntas, escolho duas vertentes.

A primeira, refere-se à hipótese da transformação do crime violento em oportunidade comercial para cativar audiências, no caso concreto dos órgãos audiovisuais, nomeadamente a Rádio e a Televisão; e a segunda, quiçá mais complexa, refere-se à acção passiva do jornalista, nomeadamente do jornalista de imagem, o qual, quando confrontado com situações de crime ou de exposição a condições extremas de sofrimento humano, prefere ser ... simplesmente profissional, registando o momento, friamente.

Importa referir, em primeiro lugar que, por regra, as autoridades públicas encaram sempre com desconforto, reportagens sobre crime violento e sofrimento humano extremo, quando estas saem por iniciativa própria e exclusiva do órgão de informação, sem o olhar de um “guionista” oficial. Nestas circunstâncias, a reacção das autoridades e mesmo de algum público, pode tomar dois sentidos: por um lado, considerando que os media podem estar a disseminar pânico e desestabilizar a sociedade com a crónica da desordem e do sangue; e por outro, encarar as notícias como insinuando incapacidade das forças de lei e ordem (do Estado, portanto), de garantir segurança aos cidadãos.

Aí, pode-se entrar numa contínua escalada, em que a proeminência do crime nos meios de comunicação social resulte de dois factores que se cruzam de forma perversa: por um lado uma vontade indisfarçável das forças policiais de “mostrar serviço” ao público amedrontado pela sensação de insegurança, e por outro, a irresistível atracção que operações policiais sobre o crime exercem sobre as audiências, nomeadamente das televisões, dada a instantaneidade, personalização e expressão emotiva da imagem em movimento.

Nas operações de regate da sua credibilidade, as forças policiais vão ignorar todas as regras de segurança e de investigação criminal que conhecem, incluindo o isolamento das áreas da ocorrência do crime, preservação vestígios, etc., preocupando-se sobretudo em serem filmadas “em acção”. É então que o combate ao crime é reduzido a espectáculo televisivo, com cada uma das partes a tirar o seu “dividendo” da operação: a polícia vai procurar recuperar a sua respeitabilidade de força operativa e competente, e a imprensa vai captar e reter maiores audiências.

O nome do Abutre

A outra questão de particular melindre é a do jornalista “abutre”. Este epíteto parte de uma história relativamente recente, e que envolve um fotojornalista da nossa vizinha África do Sul, Kevin Cartier.

Kevin Cartier era, nos meados da década de 1980, um dos mais prestigiados jovens fotojornalistas sul-africanos da equipa denominada “Bang Bang Group”, que se dedicava à denúncia, através da imagem, das atrocidades e abusos das forças policiais e de segurança do regime de “apartheid” na África do Sul. Em meados dos anos 1990, Kevin Cartier atingiu o apogeu da sua carreira de fotojornalista, ao ganhar o Prémio Pulitzer com uma foto que resume a tragédia da fome em África. Em 1993, Kevin Cartier foi visitar campos de deslocados de fome no Sudão.

Numa certa zona, deparou-se-lhe a imagem acabada, o próprio rosto do extremo sofrimento humano: uma criança esquelética, de cujo corpo apenas haviam sobrado ossos desconexos e frágeis, abandonada em terra de ninguém, agonizava, e, atrás dela, um abutre tinha pousado, esperando pelos segundos que faltavam para a criança dar o último suspiro para, a seguir, devorá-la. Cartier também esperou por esse momento fatal, eternizando-o, através das suas lentes.

Poucas horas depois, a imagem da tragédia do Sudão e de África tinha ganho uma legenda kafkiana: **o futuro de África estava sendo devorado por abutres!** A foto chocou o mundo, e os apoios de socorro de organizações internacionais começaram a ser descarregados rapidamente. Kevin Cartier ganhou então o “Pulitzer” em fotojornalismo.

Mas, em paralelo, iniciava-se um debate internacional cerrado, sobre a atitude humana do fotógrafo. No instante decisivo por ele captado, havia dois seres vivos com capacidade de acção: o abutre, movido pela sua própria natureza necrófila, movia-se à espera do cadáver anunciado. O fotógrafo, que age de consciência, também movia-se à espera de ver o abutre atirando as suas garras e bico devorador sobre os restos mortais da criança, assim que esta soltasse o último suspiro.

E o debate que então se levantou trouxe a seguinte pergunta: Abutre? Quem, entre os dois seres, era o verdadeiro abutre? Por que não ocorreu a Kevin largar a sua máquina fotográfica por um instante, e atirar-se para a criança agonizante e, com o carro de que dispunha, procurar o centro de socorro mais próximo, evitando, pelo menos, que o abutre devorasse o corpo dela? Neste preciso instante, que elementos distintivos, separam o homem do abutre?

Kevin Cartier, fotojornalista da liberdade anti-racista, não sobreviveu às duras críticas de que foi alvo, e acabou por se matar.

E, entre nós, temos também assistido a espantosas reportagens televisivas, em que o *cameraman* filma, sossegadamente, toda uma sequência de actos preparatórios de linchamento de pessoas, gravando o frenesim do indivíduo que recolhe capim; do outro que prepara o petróleo, e do terceiro que acondiciona os fósforos, para a queima, a sangue frio, de um outro ser humano! Nesse instante, e no afã de captar o momento, de certo que este profissional já deixou de ser “camaraman”, para reduzir-se, apenas, a “câmara”.

Conclusão

Deve ser reconhecido à comunicação social papel de grande relevância na reportagem do crime violento e de outras práticas socialmente nocivas ou degradantes, na medida em que a sua revelação ajuda a despertar a atenção da sociedade sobre os males de que ela enferma e chama a atenção das autoridades públicas para conter o alastramento do crime e mitigar sofrimento humano extremo.

Contudo, dado o impacto dramático e emotivo das notícias e reportagens sobre crime, e a hipótese da manipulação policial, impõe-se aos meios de comunicação social o dever

moral de estabelecer critérios de equilíbrio entre a informação estritamente necessária ao conhecimento dos contornos da ocorrência, e aquela que apenas serve para desumanizar a vida humana, fazendo dela objecto de espectáculo sonoro ou televisivo.

Qualquer órgão de comunicação social consciente do seu papel na sociedade, deve ser capaz de discutir e decidir sobre “quanto sangue pode correr” nas suas notícias; “quanta degradação da condição humana” pode ser espelhada e a que horas, isto sobretudo em relação a Televisão. (Noto aqui, de passagem que, por exemplo, nos Estados Unidos da América, País tido como “campeão” da liberdade de imprensa, é proibido por lei mostrar o cadáver de um cidadão americano na televisão).

Por seu lado, o jornalista, que é um ser humano dotado de consciência e de emoção, deverá saber aquilatar-se de forma eticamente aceitável, quando se lhe colocam escolhas extremas de registar a ocorrência de um crime para mais tarde contar ou publicar a respectiva imagem, ou sacrificar a notícia, para salvar vidas humanas em perigo.

Uma medida concreta que os órgãos de comunicação social podem considerar, desde já, como forma de minimizar os inúmeros dilemas éticos que a cobertura do crime violento representa no dia a dia, é a adopção de Códigos de Ética, onde de forma voluntária e consensual, os editores e os jornalistas estabeleçam os limites até onde podem reportar e/ou mostrar: (i) imagens não editadas de crime violento; (ii) esqueletos de pessoas queimadas vivas; (iii) corpos humanos retorcidos e ensanguentados em acidentes de viação; (iv) corpos humanos deformados por grave doença, sobretudo crianças, mulheres e idosos; (v) rostos ou vozes de mulheres violadas, estupradas ou espancadas; (vi) declarações emotivas de familiares de vítimas de crime violento; (vii) acções de perseguição e baleamento policial de supostos criminosos onde haja exibição gratuita de violência, etc. O fim final de tais códigos seria, como diz o Subtítulo da Conferência, o “Respeito pela Vida Humana”. Lembremo-nos sempre que a dignidade humana é um valor quase equiparável à própria vida, e que permanece protegendo o indivíduo, mesmo após a sua morte.

Muito obrigado.

Maputo, aos 12 de Marco de 2009